



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 762

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

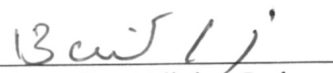
Educação e Cultura	
Ensino Fundamental	
Material de Consumo	R\$ 500,00
FUNDEF	R\$ 1.500,00
INSS	R\$ 1.000,00
Transporte Escolar	
INSS	R\$ 500,00
Contabilidade	
Outros Serviços Encargos	R\$ 1.000,00
Serviço Municipal de Estradas	
Material de Consumo	R\$ 500,00

Redução

Educação e Cultura	
Ensino Regular	
Material de Consumo	R\$ 3.000,00
Pré Escolar	
Obras e Instalações	R\$ 2.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 12 de julho de 1999.


Benedito Edivino Luiz